

## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 23 DE MAIO DE 1.995.

DISPOE SOBRE REAJUSTE DE SALA-RIOS DOS EMPREGADOS PUBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERENCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 002/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar nº 002/93, com as alterações posteriores, ficam reajustados em 3 % ( Três ), a partir de 01 de Maio de 1995, com aproximação, passando a Tabela de Referências - Anexo III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERENCIA		VALOR	
01		R\$	129,00
02		R\$	149,00
03		R\$	170,00
04		R\$	195,00
05		R\$	225,00
06		R\$	257,00
07		R\$	309,00
08		R\$	370,00
09		R\$	443,00
10		R\$	533,00
11		R\$	638,00
12		R\$	797,00
			1

P:

Reg



## Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 29 - O reajuste de 3 % previsto no Artigo anterior, e concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e/ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessários.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P.M. de ESTURVO, 23 de Maio de 1.995.

DR. SERGIO-VILELA PINTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

040, fls. 028, Livro nº 01

Ivan Sercia de Carvalho

Secretario Municipal de Administração e Finanças

HLA/jag